



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 181/2021 – GPE.

Ipatinga, 24 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

*Agenda
e Finanças
25/06/2021*

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que *“Autoriza o poder executivo a celebrar termo aditivo ao contrato 20/50030-0, firmado com a União ao amparo da medida provisória nº2.185-35, de 24 de agosto de 2001 e suas edições anteriores, para estabelecimento das alterações autorizadas pela lei complementar nº173, de 27 de maio de 2020.”*.

Tendo em vista pandemia causada pelo Covid-19, o Governo Federal sancionou lei complementar n.º 173/2020, que *“Estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências”*.

A Lei Federal foi necessária para socorrer os Estados e Municípios afim de fomentar práticas para o enfrentamento do COVID-19.

Uma dos programas que foram implementados pela Lei Complementar n.º 173/2020 foi a suspensão da cobrança dos empréstimos firmados pelos Municípios e a União ao amparo da Medida Provisória n.º 2.185-35, de 24 de agosto de 2001.

A suspensão se deu de março a dezembro de 2020, ficando condicionado que os municípios que optassem pela suspensão deveriam realizar aditamento do contrato até o último dia de 2021.

Neste sentido, a presente proposição objetiva a regulamentação do contrato firmado com a União e intermediado pelo Banco do Brasil, a fim de que após autorização legislativa, seja possível elaborar termo aditivo do contrato n.º 20/50030-0.

Destarte, verificado o relevante interesse público e social demonstrado na presente proposta, solicito e espero o apoio para a sua aprovação.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 194
Protocolo nº 181/2021
Data 25/06/2021
Horário 14:00
SECRETARIA GERAL

[Assinatura]
GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 174 / 2021

“Autoriza o poder executivo a celebrar termo aditivo ao contrato n.º 20/50030-0, firmado com a União, ao amparo da Medida Provisória n.º 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e suas edições anteriores, para estabelecimento das alterações autorizadas pela Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo aditivo ao Contrato n.º 20/50030-0, firmado com a União ao amparo da atual Medida Provisória n.º 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e suas edições anteriores, nos termos da Lei Municipal n.º 1.760, de 21 de março de 2000.

Art. 2º O termo aditivo de que trata esta Lei será formalizado mediante observância dos termos e condições estabelecidos pela Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, para alteração das condições do contrato aditado.

Art. 3º Permanecem vinculadas ao refinanciamento de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, em garantia das obrigações assumidas no contrato de refinanciamento e seus aditivos, as receitas de que tratam os arts. 156, 158, 159 inciso I, alínea “b” e parágrafo 3º, da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição Federal, e Lei Complementar n.º 87, de 13 de setembro de 1996.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato n.º 20/50030-0, a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipatinga, aos 24 de junho de 2021.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
DATA: 25/06/2021
PREFEITO MUNICIPAL

A(s) Comissão (ões)
Leopoldo Fernandes
Para Fins de Parecer
em 25/06/21
Prazo para Parecer
até 05/07/21